

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 404/16.

Projeto de Lei Nº: 040, de 06 de maio de 2016.

Autor: Manoel Neves.

Dispõe Sobre: Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário - ADESSCO e dá Outras Providências

Providenciado através do _____
Nº _____ de ____/____/____

Providenciado através do Ofício
Nº 277 de 13/09/16
[Signature]

Transformado em Lei Municipal

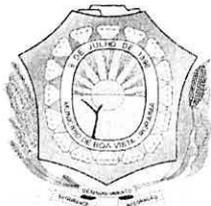
Nº: 1.721, de 26 de Setembro de 2016.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

Nº 4256 DE 29/09/16

1º Secretário

Providenciado através do Ofício
Nº 243 de 18/08/16
[Signature]



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Proc. n.º 404/16.

PROJETO DE LEI N.º 040

DE 06 DE MAIO DE 2016. ¹⁹ Secretário

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: <u>08h55m</u>
DO DIA: <u>17/05/2016</u>
ASS: <u>Manoel Macedo</u>
LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO <u>14/05/16</u>

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO
- ADESSCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário – ADESSCO. Com sede em Boa Vista – RR, Avenida Glaycon Paiva, nº401, Centro, CEP: 69.301-250, inscrita sob o CNPJ nº 17.801.599/0001-65.

Parágrafo Único – A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário – ADESSCO é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB -

Av. Capitão Ene Garcez, 992 - São Francisco CEP 69.301-160
Boa Vista - Roraima

PROTÓCOLO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 17/05/16

12:56

Carvalho

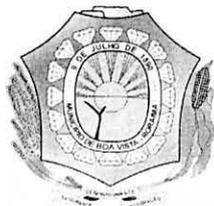
Assinatura

PRESIDÊNCIA

Recebido em 17/05/16

Às 09h19 horas

Rubrica Carvalho



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**



JUSTIFICATIVA

A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário – ADESSCO fundada em 15 de Março de 2013 é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, de caráter organizacional filantrópico, assistencial, promocional e recreativo, sem cunho político ou partidário, com a objetivo de atender a todos que a ela se dirigem independente da classe social, nacionalidade, raça, sexo, cor ou crença religiosa.

A ADESSCO tem como finalidade integrar as atividades das entidades do terceiro setor do Estado de Roraima, desenvolver atividades para implementar a economia do Estado com propostas e alternativas de projetos e programas para apoiar e desenvolver ações voltadas para a criação e aplicação de novos conceitos de atividades que incluam ao conhecimento científico os sabores do povo, o saber pessoal, o saber cultural e ambiental, promovendo tecnologias e alternativas para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida das comunidades humanas e do meio ambiente, segurança alimentar e nutricional, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza com geração de emprego e renda as famílias de vulnerabilidade social.

Portanto, solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste Projeto de Lei que tem por objetivo materializar o reconhecimento da sociedade boa-vistense.

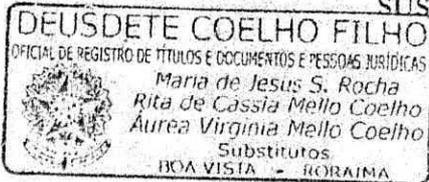
Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 06 maio de 2016.


MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-

ADESSCO

ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - ADESSCO



PROTÓTIPO DE TERMO DE REGISTRO JURÍDICO
R. JUIZ ROY, 5623 - E. CENTRO,
BOA VISTA - RORAIMA
A V E R B A C I O - protocolo 04017445,
feito às partes do registro nº
00007615
Boa Vista-MR, 26/08/2015. Dou Fe.

CAPÍTULO I

Denominação e Natureza jurídica

Art. 1º. A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário; ou pela forma abreviada **ADESSCO**, Instituição com características de uma organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, conforme Incisos I do Art. 44 do (CC), de duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 13 de janeiro de 2013, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

Da Sede

Art. 2º. A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário terá sua sede administrativa na cidade de Boa Vista, Av.: Glaycon de Paiva, Nº 401, Centro, Cep: 69.301.250, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades, unidades da federação, bem como no exterior.

CAPÍTULO III

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 3º. A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário tem por finalidade:

§ 1º. Integrar as atividades das entidades do terceiro setor do Estado de Roraima desenvolver atividades para implementar a economia do Estado, com propostas e alternativas de projetos e programas para apoiar e desenvolver ações voltadas para a criação e aplicação de novos conceitos de atividades que incluam ao conhecimento científico os saberes do povo, o saber pessoal, o saber cultural e ambiental, promovendo tecnologias e alternativas para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida das comunidades humanas e do meio ambiente, segurança alimentar e nutricional, promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza com geração de emprego e renda as famílias de vulnerabilidade social.

§ 2º. Para a consecução de seus objetivos, a ADESSCO poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar projetos e ações visando:

I. A garantia das comunidades nos Programas de Habitação de Interesse Social - PSH, PNHR FNHIS, MCMV/Entidades, crédito solidário, associativo, autoconstrução, autofinanciamento, loteamento popular em áreas próprias, doadas e outros através de investimento social através da compra coletiva, portaria, leis e decretos sancionados pelo governo Federal, Estadual e Municipal, para atendimento as famílias de baixa renda.

[Handwritten signature]
Departamento Municipal de Registro
Boa Vista - Roraima
088 / RR - 2448

Adesso

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (EDIFÍCIO)
RUA VISTA, 2603 - CENTRO,
BOA VISTA - RR - 68.000-000
26/08/2015, DOU FA

- II. A fiscalização e sustentação dos direitos legais de moradia, tais como regularização fundiária rural e urbana, acessibilidade social, imposto progressivo e função social da terra.
- III. Atuar como correspondente bancários no setor de habitação e outros segmentos em geral.
- IV. O desenvolvimento de pesquisas em busca de inovações tecnológicas de aproveitamento sustentável com tratamento dos recursos naturais, resíduo sólidos e biomassa para a solução de problemas comunitários emergentes dos Estados, Eco Estados e municípios.
- V. Eliminação de lixões à céu aberto, aterros sanitários e passivos ambientais com Construção de usinas e mine usinas de produção de carvão vegetais, combustíveis e energia limpa, através dos planos diretor de saneamento, plano rural sustentável, abastecimento, departamento de agro energia e outros inerentes ao setor energético.
- VI. Criação de espaços individual e de uso coletivo no desenvolvimento sustentável da comunidade na agricultura familiar e ligado à agricultura.
- VII. Disseminar o uso de tecnologias alternativas úteis ao desenvolvimento comunitário nos meios urbanos e rurais, através de projetos, publicações, mobilização social, assembleias populares, cursos, oficinas, estágios e vivências.
- VIII. Pesquisar, desenvolver e disseminar o uso de materiais naturais, manufaturados e/ou industrializados e descartados, através de processos não impactantes ao meio ambiente, que possibilite a produção de energia, utensílios, móveis, construções, bioconstruções e aproveitamento para projetos rurais e urbanos.
- IX. Recuperar, preservar, planejar, defender e conservar o meio ambiente natural e urbano e promover os princípios da sustentabilidade econômica, ambiental, cultural e social, elaborar projetos e execuções de obras de saneamento básico e tratamento de esgoto, desenvolver e administrar projetos e programas de distribuição de águas superficiais e subterrâneas mantendo sua proteção, desenvolver atividades de coleta de lixo.
- X. Integrar as atividades das entidades do terceiro setor e governamental com a iniciativa privada do Estado de Roraima com propostas e alternativas e desenvolver atividades para implementar a economia do Estado.
- XI. desenvolver atividade experimental, não lucrativa de novos modelos de comércio, serviços, produção, emprego e crédito.
- XII. constituir parcerias com o setor governamental e as associações de bairro e de classe na elaboração de programas, projetos culturais, educacionais e saúde, desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional, desenvolver atividades para geração de emprego e renda.
- XIII. montagem de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multi-atividade, organizar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos, promover serviços voluntariados.

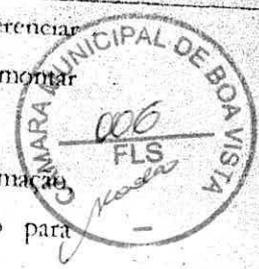


DLJSOETE C. L. FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Meilo Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Jenilson da Silva Lacerda
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento
048/RR 24-B

Adesso

REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA DE INTERESSE PÚBLICO
AV. GILLES BUZATI, 5623 - CENTRO
CAMPUS DE BELLO FILHO - OFICIAL
P. A. P. A. O. Protocolo 00017445.
RECEITA DE REGISTRO Nº. 11111111111111111111
BOA VISTA - RR, 20/09/2015. Doc. Fé.



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cassia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSCRITORES
BOA VISTA - RORAIMA

- XIV. elaborar programas e projetos de parceria empresariais para gerar emprego, renda e novos investimentos.
- XV. desenvolver atividades nas áreas industriais, serviços, comércio e agrícola, montar e gerenciar centrais de compras associativas, promover o desenvolvimento do turismo local e regional, montar e administrar centros de eventos e exposições.
- XVI. desenvolver programa de transferência de tecnologia e centros de tecnologia de informação, elaborar e desenvolver atividades de Geoprocessamento com sensoriamento remoto para topografia, cartografia, agronomia, engenharia florestal, engenharia ambiental, geologia e biologia.
- XVII. elaborar e desenvolver programas e projetos relativos ao meio ambiente, agricultura agroecológica e orgânica, piscicultura, pesca, apicultura e melhponicultura.
- XVIII. desenvolver e ou administrar projetos e programas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da agricultura familiar.
- XIX. elaborar e desenvolver atividades de assistência técnica em extensão rural, produção de mudas, implantação de florestas energéticas, cadastro ambiental rural, agro industrialização e comercialização de produtos agropécuarios e florestais, elaborar e desenvolver atividades de recuperação de áreas degradadas.
- XX. realizar projetos de atividades de pesquisa, assistência técnica ou fomento florestal, Plano de Manejo Florestal Sustentável.

§ 3º. A dedicação às atividades acima previstas se dará através da execução direta e indiretamente de projetos, programas, planos de ações e obras correlatas, por meio da disponibilização de recursos próprio, físicos, humanos, financeiros e/ou através de parcerias e/ou termos de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas dos entes público federal, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do terceiro setor que atuem em áreas afins.

Art. 4º. A Agencia de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se condunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º. *No desenvolvimento de suas atividades, a Agencia de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.*

[Handwritten signature]
Jamilson Alencar da Cruz
Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário
0451189 2349

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (OFFÍCIO)
AV. WILLY BOY, 5672 - E. CENTRO,
BOA VISTA, BOA VISTA - RR
A V E R B A P J B, protocolo 00017445,
feito às margens do registro nº
100007615
Boa Vista-RR, 26/08/2015. Dou Fé

CAPÍTULO IV

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º. A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores e assistidos.

Art. 7º. São sócios fundadores aqueles que criaram e assinaram a ata de fundação da instituição.
PARAGRAFO ÚNICO: Através da assembleia geral de modo irrevogável e irretirável os fundadores poderão se enquadrar na categoria de sócio vitalício, porém somente se os mesmos foram eleitos e fizeram parte da Coordenação Geral da ADESSCO ou do Conselho Administrativo.

Art. 8º. São sócios assistidos todos aqueles sem impedimentos legais, que contribuírem com mensalidade, participarem, sejam beneficiados e estejam em projetos, programas e ações de realização direta ou indireta da Instituição e seus parceiros.

Art. 9º. Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário, nem pelos atos praticados pelos membros dos Conselhos e do Coordenador Geral.

Parágrafo Único. Para admissão de novos sócios o pretendente deverá preencher uma ficha cadastral de adesão, encaminhada a Diretoria Executiva da ADESSCO, sendo as propostas daquele período submetidas à aprovação do Conselho Administrativo e uma vez deferido, será informado do seu número de registro.

Art. 10º. São direitos comuns dos sócios fundador:

- I. Participar de atividades da instituição;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões, projetos e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ADESSCO;
- IV. Ter acesso às informações de natureza contábil e financeira, bem como a relatórios, prestações de contas, respeitando os prazos;

CELSONE T. COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUÍDOS
BOA VISTA - RORAIMA

[Handwritten signature]
Jornalista
Associação dos Jornalistas de Roraima
OAB/RR 5448

Adessco

REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS LOCOFÍCIO
AV. VI. BOX. 5623-E-CENTRO.
BOA VISTA - FILHO - OFICIAL
PROT. Nº 00017445,
BOA VISTA - RR, 26/08/2015. Dou Fei

V. Encaminhar relatório ao Coordenador Geral da Adessco, de sugestões e reclamações da entidade e/ou membro de sua Diretoria.

Parágrafo Único. Os direitos sociais previstos deste artigo são pessoais e intransferíveis exceto o associado que for titular de quota ou fração ideal de determinado(s) patrimônio(s) da instituição, a transferência daquela não importará, *de per si*, na atribuição da qualidade de associado assistido ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto referidas no parágrafo único do Art. 56 do (CC).



§ 1º. Serão considerados sócios titular de quota ou fração ideal de determinado patrimônio: os sócios assistidos que mantenham em dia suas mensalidades, taxas e contribuições, contato permanente com a ADESSCO em seus projetos, programas e ações voltados na aquisição de um determinado bem móvel ou imóvel especificado em contratos de participação de quota ou fração ideal.

DEUSÉDÉ COELHO FILHO
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ESPONSAS MÚLTIPLAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 11º. São deveres dos associados:

- I. Observar e fazer cumprir o Estatuto, deliberações, regime interno e resoluções proposto e aprovados pelo Conselho Administrativo da entidade;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio, moral e jurídico da ADESSCO e difundir seus objetivos, finalidade e ações visando valorizar seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer que seja a categoria dos sócios que por qualquer insatisfação concernente a sua participação direta ou indiretamente nos programa e projetos da Adessco e antes de uma justificativa formal da instituição infringir as normas estatutárias, suas resoluções e informe e ainda, por este motivo, causar prejuízo moral, material e financeiro para Instituição estes sócios estarão sujeitos à exclusão direta do quadro social da ADESSCO com direito a recorrer.

Art. 12º. Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou danos no aspecto jurídico e financeiro da ADESSCO, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associado.

Art. 13º. A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 14º. Ocorrendo à repetição do fato o associado será **suspenso** dos seus direitos pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos.

[Handwritten signature]
Jornalista *[Handwritten name]* Lacerda
Sócio-Pessoa no Quadro da Instituição
OAB/RR 2449

ADESSCO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - OFÍCIO
AV. VILLE ROY, 5623 - CENTRO,
BOA VISTA - FURNOS - OFICIAL
N.º 9 A 0, Protocolo 000.7445,
feito às 10h30m do registro nº 1000
1000 1000 MAR 29/08/2020. Dou Fe.

Art. 15º. Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos em diante, o associado será conduzido pela Diretoria Executiva a pautar junto ao Conselho Administrativo, sugerindo a sua exclusão.

Art. 16º. Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito de defesa no Conselho Administrativo.

Art. 17º. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado após um (1) ano de afastamento desde que aprovado no Conselho Administrativo.

Art. 18º. O associado que desejar se desligar da instituição deverá encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria da ADESSCO.

Art. 19º. Considera-se falta grave, passível de exclusão dos sócios diretores e conselheiros exceto o Coordenador Geral da Instituição, faltar duas vezes das assembleias ou três vezes consecutivas das reuniões, da Diretoria e do conselho, sem justificativas coerentes através de documentos que comprove o fato, deixar de cumprir com obrigações estatutárias, provocar ou causar prejuízo moral, financeiro ou material para a Instituição.

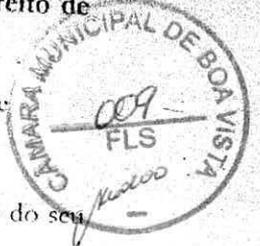
PARAGRAFO PRIMEIRO: A exclusão do sócio assistido dar-se-á da seguinte forma: serão excluídos os sócios que não comparecer na ADESSCO para justificar suas ausências, a partir do 2º (segundo) relatórios de notificação exposta em mural e/ou através de envio de mensagem eletrônica aos sócios faltosos com suas obrigações, os sócios que por encaminhamento da Diretoria Executiva sugerindo sua exclusão e deferido pelo Conselho Administrativo, o associado que desejar voluntariamente se desligar da instituição.

§ 1º. Os sócios assistidos excluídos do quadro social da ADESSCO, terá o direito de defesa e de recurso através de documento encaminhado ao Conselho Administrativo para aprovação ou indeferimento de sua readmissão na instituição.

§ 2º. Deixa de ser sócios titular de quota ou fração ideal de determinado patrimônio: os sócios excluídos do quadro social da instituição, excluído dos projetos e programas, tiverem seu(s) contrato(s) por qualquer quem seja o motivo encerrado com a instituição; aqueles que tiveram sua(s) quota(s) e fração ideal transferida para si ou herdeiro(s).

§ 3º. Os sócios Excluídos dos projetos e programas ou do quadro social da instituição e titular de quota ou fração ideal de determinado patrimônio; com anuência do Conselho Administrativo e deduzidos as despesas em decorrência das atividades prestadas pela instituição, serão restituídos nos prazos estabelecidos dos respectivos valores atualizados que tiverem prestado ao determinado patrimônio da associação, exceto contribuição associativa.

§ 4º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUOS
BOA VISTA - RORAIMA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Tomilene M. Miranda Lacorda
Secretaria Municipal de Boa Vista - Roraima
248 / RR - 654-9

ADESSCO

PARAGRAFO ÚNICO: para melhor organização de demanda dos sócios e apuração de presenças nas reuniões, torna-se obrigatório o cadastro físico, biométrico, e/ou eletrônico individual nos programas ou sistema operacional proposto pela ADESSCO.

CAPÍTULO V

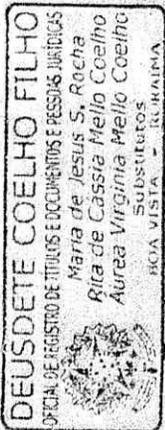
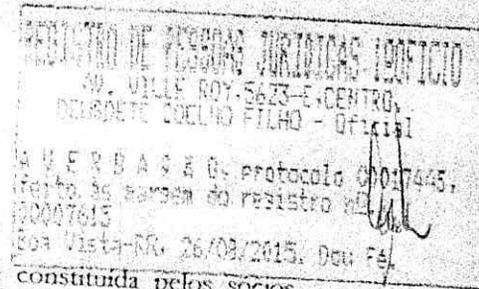
Da Estrutura Organizacional



Art. 20º. A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I. A Assembleia Geral;
- II. O Conselho de Administração;
- III. O Conselho fiscal;
- IV. A Diretoria Executiva;
- V. Os Departamentos.

Art. 21º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, e é constituída pelos sócios fundadores e sócios participantes que fazem parte do Conselho Administrativo, Fiscal e o Diretor Executivo das Diretorias Executiva da ADESSCO.



PARAGRAFO PRIMEIRO: A Assembleia Geral nomeia com cláusula irrevogável e irrevogável o Coordenador Geral vitalício da Instituição, para assumir este cargo e na função de presidente do Conselho Administrativo e para tanto nomear membro para sua composição, a partir da aprovação deste estatuto.

Art. 22º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando necessário para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Destituir os Administradores;
- II. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- III. Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social.

PARAGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto.

Art. 23º. A Assembleia Geral extraordinária quando necessário será convocada pelo Coordenador Geral da Instituição por publicação do edital imprensa e/ou jornal local de maior circulação, com antecedência mínima de (três) 03 dias corridos, por meio de Teleconferências e/ou por correio eletrônico através de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (05) dias

[Handwritten signature]
Janyllina da Almeida Casanova
Secretaria Municipal de Estado da Paraíba
DAB / RR 254-8

Adessco

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (OFÍCIO)
RUA 5623 - CENTRO
BOA VISTA - Oficial
PROFESSOR VÍTOR 7445
CARTÃO DE MARGEM DO REGISTRO Nº
00037615
Boa Vista-RR, 26/08/2015. Dou Fe.

11
FLS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

corridos ou por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.

Art. 24º. Somente será instalada a assembleia Geral Extraordinária com a presença do Coordenador Geral vitalício da Instituição e o quórum mínimo exigido para a primeira chamada é de 1/3 (Um Terço) e 02 (Dois) sócios efetivos pós a segunda chamada.

§ 1º. Terão direito a voz e voto nas assembleias às categorias de sócio-fundadores e sócios participantes que fazem parte somente dos Conselhos Administrativo, Fiscal e os Diretores Executivos da Diretoria Executiva da ADESSCO, matriz e filias.

§ 2º. Serão considerados sócios efetivos: os sócios assistidos que mantenham em dia suas mensalidades, taxas e contribuições, contato permanente com a instituição em seus projetos, programas e ações, tendo esses sócios assistidos os seus registros indeferidos ou revalidados anualmente de acordo com a sua participação e avaliação através da Diretoria Executiva com a anuência do Conselho Administrativo.

PARAGRAFO ÚNICO: A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 25º. O Conselho Administrativo será presidido pelo Coordenador Geral da Instituição que fará nomeação ou recondução dos membros para os cargos que iram compor o Conselho Administrativo, logo após levados para averbação, sem a necessidade de convocação da assembleia geral a contar da data de aprovação desse estatuto e somente poderão ser compostos de sócios regulares e efetivos da ADESSCO.

§ 1º. Os representantes do Conselho Administrativo exceto o Coordenador Geral da Instituição serão nomeados para um mandato de 03 (Três) anos e serão preconizados pelo seu presidente.

§ 2º. Os cargos do Conselho Administrativo e demais conselhos, excetos a Diretoria Executiva não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto a ADESSCO.

PARAGRAFO ÚNICO: os membros para os cargos de Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva, somente serão ocupados por sócios efetivos que, não exercem cargo, emprego ou função pública.

DEUSUÊ E COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cassia Meilo Coelho
Aurea Virginia Meilo Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

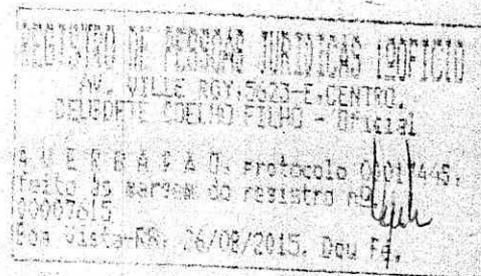
[Handwritten Signature]
Jornalista
Colaboradora do Estado de Roraima
OAB/RR 234-B

ADESSCO



Art. 26º. O Conselho Administrativo é um órgão colegiado de deliberação da gestão, normatização, orientação técnica, patrimonial e financeira da Instituição, para 03 (Três) anos de mandato, através de nomeação direta do Coordenador Geral da Instituição que tem cargo vitalício, a contar da data de aprovação desse estatuto, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pela Assembleia Geral, e é constituído pelos seguintes membros:

- I. Coordenador Geral da Instituição;
- II. Coordenador(a) Geral de Patrimônio;
- III. Secretário(a) Geral;



Art. 27º. Compete o Conselho Administrativo:

- I. A Administração geral da matriz, filias e/ou agências da ADESSCO de qualquer unidade da federação bem como no exterior;
- II. Apreciação e aprovação do Balanço Anual, demais relatórios financeiro e contábil, do exercício anterior e sobre as operações patrimoniais, e o orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício da Diretoria Executiva;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. Definir políticas e diretrizes para o funcionamento da Instituição;
- V. constituir, consorciar, unificar e dissolver a Diretoria Executiva, departamentos e comissões;
- VI. Definir mudanças nos trabalhos Internos bem como aprová-lo;
- VII. Definir critérios, deliberar bem como aprová-lo sobre a realização de contratos, acordos, ajustes, convênios e parcerias a serem realizados pela Diretoria Executiva da ADESSCO;
- VIII. Fixar os preços dos serviços prestados pela instituição e promover sua revisão, quando necessário;
- IX. Avaliar o desempenho administrativo e financeiro da Instituição à vista de relatórios apresentados pelas Diretorias Executivas;
- X. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto exceto os que competem à assembleia geral.



[Handwritten signature]
Jenivaldo de Almeida Carneiro
Diretor Presidente do Conselho de Controle
CAB/RR 24-B

ADESSCO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS UNIFICADO
CAMPARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROT. Nº 001/2014
PROT. Nº 001/2014
PROT. Nº 001/2014
PROT. Nº 001/2014

§ 1º. O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente de preferência por mês, sem necessidade de convocação, e em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Coordenador Geral da Instituição sempre que se fizer necessário.

CAMPARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS
Medos
da

Art. 28º. Compete ao Coordenador Geral da Instituição:

- I. Representar a matriz, filias e/ou agencias da ADESSCO de qualquer unidade federação bem como no exterior, em juízo e fora dele ativa e passivamente;
- II. Convocar as reuniões para nomeação e/ou recondução dos membros para compor os Conselhos, Administrativo e Fiscal;
- III. Nomear e/ou reconduzir membros para compor a Diretoria Executiva e os Departamentos;
- IV. Convocar e presidir as reuniões das assembleias e do Conselho Administrativo;
- V. Outorgar poderes aos Diretores Executivo das Diretorias Executiva da matriz e filiais, nomeados para representar a ADESSCO; bem como reconduzi-los e/ou destitui-los de seus respectivos cargos os que faltarem com suas obrigações substituindo-o imediatamente por outro sócio para o restante do mandato;
- VI. Abrir e movimentar as contas da instituição em conjunto com o Coordenador Geral de Patrimônio;
- VII. Administrar poderes específicos para os movimentos bancário ao Diretor Executivo das Diretorias Executiva da ADESSCO matriz e filias e ao Diretor Financeiro através de outorga e/ou procuração;
- VIII. Acompanhar a execução orçamentária, apreciar o orçamento, as contas, os balanços, os relatórios periódico e anual da Instituição, seus sistemas operacionais, administrativos e contábeis;
- XIV. Designar Diretor Executivo ou membros de Departamentos para representar a ADESSCO, em congressos, órgãos e outras sociedades nacionais e internacionais;
- X. Solicitar convite de apoio, institucional e financeiro a outras entidades competentes com ou sem fins lucrativos.

Art. 29º. Compete ao Coordenador(a) Geral de Patrimônio:

- I. substituir o Coordenador Geral da Instituição nas suas faltas e impedimentos;
- II. Administrar o patrimônio da ADESSCO;
- III. auxiliar de modo geral o Coordenador Geral da ADESSCO;
- IV. Abrir e movimentar conta bancária juntamente com o Coordenador Geral da ADESSCO;
- V. Analisar a proposta orçamentária das Diretorias Executivas em conjunto com Diretor Financeiro, acompanhar a sua execução e demonstrações financeiras;
- VI. Fiscalizar as prestações de conta das receitas e despesas bimestrais e anuais das Diretorias Executivas;

DE JESUE E COELHO FILHO
SPECIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cassia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSCRITOS
BOA VISTA - RORAIMA

Januária Arruda Lacorte
Coordenadora Geral de Patrimônio
045798-2548

ADESSCO

VII. Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFUNDO)
AV. VILLE ROY, 5623 - CENTRO,
BOA VISTA - BOA VISTA - PARANÁ
VEREATA D., protocolo 00017445,
feito 09 março do registro nº 00007615
Boa Vista-RR, 26/09/2015. Dou Fe.

Art. 30º. Compete ao Secretário Geral:

- I. Secretariar reuniões das assembleias;
- II. Arquivar documentos e correspondências do Conselho Administrativo;
- III. Manter sobre sua guarda os livros da ADESSCO;
- IV. Substituir o Coordenador (a) Geral de Patrimônio nas suas faltas e impedimentos.

Art. 31º O Conselho Fiscal será constituído através de nomeação direta pelo Coordenador Geral da ADESSCO para (Três) 3 anos de mandato e é formado de sócios fundador sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente designado para esta função, compete ao Conselho fiscal:

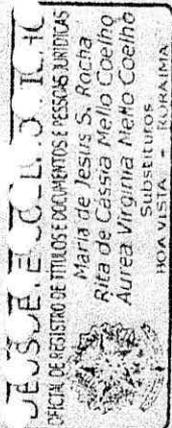
- I. Aprovar ou reprovar toda e qualquer movimentação financeira, realizada pela Diretoria Executiva, bloquear, congelar e interromper em caso de suspeita de ilegalidade todos os movimentos bancários;
- II. Examinar os livros de escritura da entidade;
- III. Requerer do Coordenador(a) Geral de Patrimônio em qualquer tempo, documentação das atividades realizadas pela entidade, de natureza financeira;
- IV. Emitir parecer acerca das contas da Diretoria Executiva, fiscalizar as atividades realizadas pela Diretoria e solicitar a intervenção da ADESSCO. Mediante parecer técnico.

PARAGRAFO ÚNICO: A prestação de contas da ADESSCO observará os princípios fundamentais das normas brasileira de contabilidade.

Art. 32º. A Diretoria Executiva é nomeada e pode ser remunerada, sendo órgão de execução, administração e acompanhamento sobre o comando do Conselho Administrativo.

PARAGRAFO ÚNICO: A Diretoria Executiva será nomeada pelo Coordenador Geral da ADESSCO para um período de Dois (Dois) 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período sob avaliação e aprovação do Coordenador Geral e sendo todos sócios efetivos é composta de:

- I. O Diretor(a) Executivo;
- II. O Diretor(a) de Finanças;
- III. O Secretário(a) Executivo;
- IV. Os Departamentos.



Juntas de Registro de Títulos e Documentos
Boa Vista - Paraná
CAB RR 254-B



Art. 33º. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa e financeira da ADESSCO, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo, para que sejam efetivados seus objetivos.

§ 1º. A instituição não vincula como empregado, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, dos Conselhos, bem como as atividades dos seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas, exceto a Diretoria Executiva e os Departamentos podendo vir a serem remuneradas com ajuda de custo através da própria associação e/ou outras instituições com ou sem fins lucrativos, por meio de doação para este fim, sob a avaliação e aprovação do Conselho Administrativo.

§ 2º. A possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos será respeitada, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

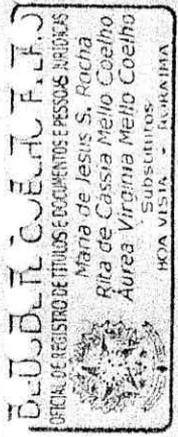
§ 3º. A estrutura administrativa da Diretoria executiva será dimensionada conforme volume de atividades a serem administradas, podendo variar em função do número de departamentos e dos programas e projetos, em função do seu organograma.

§ 4º. A Diretoria executiva deverá reunir semanalmente com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

§ 5º. Ocorrendo vacância na **Diretoria Executiva**, será a mesma imediatamente preenchida, por designação do Coordenador Geral, para a parte restante do mandato.

Art. 34º. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Executar as deliberações do Conselho Administrativo;
- II. Administrar a ADESSCO sob o comando do Conselho Administrativo;
- III. Organizar os planos de trabalho;
- IV. Cadastrar documentação e encaminhar para os segmentos interessados;
- V. Acompanhar os trabalhos dos departamentos;
- VI. incluir, excluir sócios da Instituição com anuência do Conselho Administrativo;
- VII. Elaborar o orçamento anual e propô-lo ao Conselho;
- VIII. Contratar prestação de serviço somente previstos no orçamento da Diretoria;
- IX. Contratar e demitir funcionários com a anuência do Coordenador Geral;
- X. Apresentar aos Conselhos, relatórios e prestações de contas bimestrais e anuais;
- XI. Convocar quando necessário as reuniões da Diretoria Executiva da ADESSCO;
- XII. Designar representantes da ADESSCO em congressos, órgãos, formação de liderança política, social e partidária, e outras sociedades nacionais e internacionais junto ao conselho Administrativo.



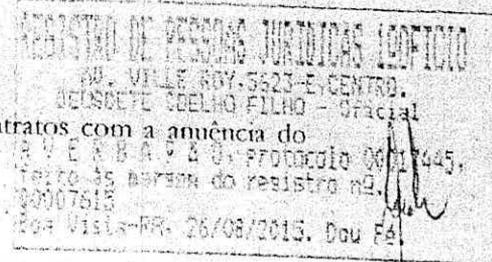
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Januário ...
... do Paraná
04819924-B

ADESSCO



Art. 35º. Compete ao Diretor Executivo:

- I. Representar a ADESSCO para à qual for nomeado com a anuência e/ou Outorga do Coordenador Geral, não podendo em hipótese alguma para tal fim outorgar procuração com poderes específicos para representarem a ADESSCO e/ou ocupar seu mandato;
- II. Coordenar os trabalhos e atribuições da Diretoria Executiva;
- III. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Movimentar conta bancária juntamente com o Diretor de Finança;
- V. Assinar em nome da Instituição, convênios, acordos, ajustes e contratos com a anuência do Conselho Administrativo da ADESSCO.

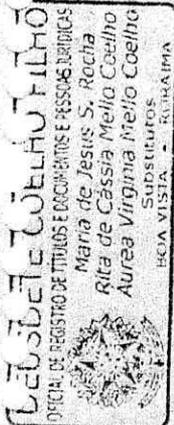


Art. 36º. Compete ao Diretor de Finança:

- I. Administrar o patrimônio da ADESSCO na qual representa de acordo com as normas baixadas pelo Conselho Administrativo;
- II. Movimentar conta bancária juntamente com o Diretor Executivo com a anuência do Coordenador Geral;
- III. Preparar as planilhas de solicitações de despesas mensais em conjuntos com o Diretor Executivo e Secretário Executivo e encaminhar ao Coordenador Geral de Patrimônio;
- IV. Preparar a proposta orçamentária anual em conjuntos com o Diretor Executivo e Secretário Executivo, acompanhar a sua execução e demonstrações financeiras;
- V. Prestar conta das receitas e despesas mensais e anuais com o Coordenador(a) Geral de Patrimônio.

Art. 37º. Compete ao Secretário Executivo:

- I. Exercer função administrativa da ADESSCO na qual representa de acordo com as normas baixadas pelo Conselho Administrativo sobre o comando do Diretor Executivo;
- II. Auxiliar de modo geral a Diretoria Executiva e em sua Contabilidade;
- III. Preparar a proposta orçamentária anual em conjuntos com o Diretor Executivo e Secretário Executivo, acompanhar a sua execução e demonstrações financeiras;
- IV. Preparar as planilhas de solicitações de despesas mensais em conjuntos com o Diretor Executivo e o Diretor de Finança;
- V. Prestar conta das receitas e despesas bimestrais e anuais sob exigência do Coordenador Geral de Patrimônio.



[Handwritten signature]
Januário Almeida Lacerda
Diretor Executivo da ADESSCO
08/11/2013

Art. 38º. Os departamentos são projetos e programas, que constituem os trabalhos, através de nomeação do Coordenador Geral, podendo ser voluntariado ou contratado, conforme atividades, podendo ser coordenado por um associado e/ou representante do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios de Eleição dos Administradores

Art. 39º. A Assembleia Geral elege o Coordenador Geral vitalício da Instituição no ato de aprovação deste estatuto, logo após fará nomeação dos membros para ocupar os cargos do Conselho Administrativo e Fiscal para tal fim, respeitando os seguintes procedimentos:

I. A partir da aprovação deste estatuto as eleições do Conselho Administrativo e Fiscal serão através de nomeação direta do Coordenador Geral da Instituição, sem a necessidade de convocação da Assembleia Geral excetos para os itens I, II e III do **Art. 22º** do estatuto.

II. O Coordenador Geral da Instituição fará a nomeação do Conselho Administrativo e Fiscal, para (Três) 03 anos de mandato e a recondução de seus membros e/ou nova nomeação deverá ser feita no dia subsequente ao término do mandato.

PARAGRAFO ÚNICO: A ata de nomeação e/ou recondução do Conselho Administrativo e Fiscal será realizada em reunião convocada para esse fim, com sócios efetivo da ADESSCO, e se dará com os participantes convocados pelo Coordenador Geral para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal.

§ 1º. A posse dos membros nomeados para o Conselho Administrativo e Fiscal dar-se-á no ato da nomeação e será levado a registro no cartório competente para averbação nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio

Art. 40º. O patrimônio da A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a adquirir ou a serem recebidos em doação.

Art. 41º. Constituem receitas da ADESSCO as contribuições/doações dos sócios assistidos, as contribuições/doações oriundas do setor público ou privado e a remuneração por consultorias realizadas e serviços prestados bem como através de contratos de compra e venda, convênios e termos de parcerias firmados com outras instituições Pública ou Privada.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICINA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Aurea Virginia Melo Coelho
SUBSTITUOS
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - INSTITUIÇÃO
AV. VILLE ROY, 5633 - CENTRO
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
VERBA PARA O. protocolo 01017445,
feito as partes do registro nº
0007615
Boa Vista - RR, 26/08/2015. Dow FA.

[Handwritten Signature]
Zamboni Amanda Lacerta
Presidente Conselho Administrativo
048/RR-ASA-B

ADESSCO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - OFÍCIO
RUA WILSON ROY, 5623 - CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
B A R & O. protocolo 00017445.
10007615
18 de outubro de 2011, Dou. Fé.

Art. 42°. A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social e Comunitário distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, exceto os sócios que tem participação em um determinado patrimônio da ADESSCO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
18
FLS
18/10/2011

Art. 43°. A ADESSCO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional de projetos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 44°. Na previsão de que, em caso da Dissolução da ADESSCO, o respectivo patrimônio líquido e depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 10° será transferido a outra pessoa Jurídica qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social desta instituição.

Art. 45°. Na previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99 o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido à ou outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marta de Jesus S. Rocha
Rita de Cassia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substituídas
RUA VISITA - BOA VISTA

CAPÍTULO VIII Do Exercício Financeiro

Art. 46°. O exercício financeiro da ADESSCO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano e as demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte ao Conselho Administrativo, para análise e aprovação.

Art. 47°. As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos Federal, Estadual Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinadas ao pagamento de pessoal.

Art. 48° - *Atendendo ao disposto no artigo 3°, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público fica regida pelo presente estatuto que A ADESSCO observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:*

- I. a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

[Handwritten signature]
Jornalista de Contabilidade e Comércio
Delegado do Conselho de Paridade
CARI / 198764-9

Adessco



II. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

III. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

VI. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

REPUBLICA DE PARAGUAY JURIDICAS
1º OFICIO
AV. VILLE ROY, 763 CENTRO, CEP. 09301-001
BOA VISTA - RR
A VERBA DO
Registro: 00009152, do livro 4-19.
Protocolo: 00017445.
A VERBA DO a marca do Registro
R\$ 00007615.
Boa Vista - RR, 26/08/2015.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cassia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substituto(a)
BOA VISTA - RORAIMA

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 49º. O presente estatuto revoga o estatuto anterior e demais disposições em contrário tornando-se o estatuto anterior sem efeito para qualquer diretriz da Instituição.

§ 1º. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de assinatura pelos seus sócios da ata de reformulação e alteração do novo estatuto da ADESSCO e será levado à registro no cartório competente nos termos da legislação vigente.

Art. 50º. São cores padrão da ADESSCO: Branco, Preto, Amarelo, Vermelho, Azul e Verde.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios fundadores, participantes, gerentes e a diretoria executiva promover ou convocar assembleia, podendo solicitar a realização ao elencado no art. 28º.

Art. 51º. Na reunião de assinatura da ata de aprovação do novo estatuto da ADESSCO, os sócios fundadores nomearam e aprovaram o seu Coordenador Geral vitalício da Instituição que logo após nomeou membro representantes para o Conselho Administrativo e Fiscal para um mandato de (Três) 03 anos.

Art. 52º. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Roraima, para dirimir as controvérsias jurídicas que envolvam a Agencia de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário, podendo ser reformulado na assembleia extraordinária convocada para tal fim.

Boa Vista - RR 18 de agosto de 2015.



TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327
RECONHECO SEMELHANTE
EX. 33033-FLAVIO RUGA BR
Em testemunho verdadeiro,
BOA VISTA, 26 de agosto de 2015.
002-MARIA DE JESUS DE SOUZA RICHIA
TABELIA SUBSTITUTA-ADP Q. 23311.55

[Handwritten signature]
Jeniffer Oliveira Facenda
Defensora Pública do Estado de Roraima
OAB/RR 24-8



TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº 00007615

LIVRO Nº A-17

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº 4

- PROTOCOLO 00017704

Data 13/01/2016

ESPECIE
DENOMINAÇÃO

ASSOCIAÇÃO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - ADESSCO

NATUREZA
DATA DO DOCUMENTO
DATA DA APROVAÇÃO
OBSERVAÇÕES

ATA DA REUNIÃO
20/12/2015
20/12/2015
ATA DA REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 20/12/2015.

Para Deliberar:

1. Deliberação do Estudo de Viabilidade Urbana (EVU);
2. O que houver.

-Conforme convocação e após os discursos de praxe, os assuntos deliberados em pauta foram discutidos e aprovados pelos presentes.

-Anexo: Planta Topográfica.

AVERBAÇÃO Nº 5

- PROTOCOLO 00017730

Data 28/01/2016

ESPECIE
DENOMINAÇÃO

ASSOCIAÇÃO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - ADESSCO

NATUREZA
DATA DO DOCUMENTO
TEMPO DO MANDATO
DATA DA APROVAÇÃO
DATA DA ELEIÇÃO
DATA DA POSSE
OBSERVAÇÕES

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
20/01/2016
03(TRÊS)ANOS/ COORD. GERAL VITALÍCIO.

20/01/2016

20/01/2016

20/01/2016

ATA DA REUNIÃO DE RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DA ADESSCO, REALIZADA NO DIA 20/01/2016.

-Conselho Administrativo:

FLAVIO BUGA BRITO - Coord. Geral;

JARLENE SOUZA DA SILVA - Secretária Geral;

JAILANE SOUZA DA SILVA - Dir. Geral de Patrimônio;

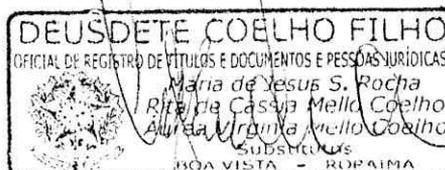
-Conselho Fiscal:

FLAVIO BUGA BRITO - Conselheiro;

JARLENE SOUZA DA SILVA - Suplente.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citada.
O referido é verdade e dou fé: 28 de janeiro de 2016. Saul Porto Simão.

Eu, **Deusdete Coelho Filho**, Oficial, subscrevo e assino.





TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00007615

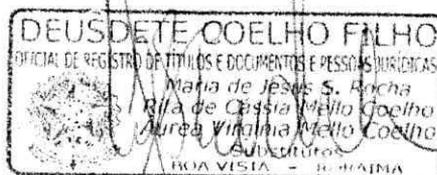
LIVRO Nº A-17

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº	3	- PROTOCOLO	00017445	Data	26/08/2015
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO				
DENOMINAÇÃO	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - ADESSCO				
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA				
DATA DO DOCUMENTO	18/08/2015				
ENDEREÇO	AVENIDA: GLAYCON DE PAIVA Nº 401 BAIRRO: CENTRO - CEP:69.301-250 / BOA VISTA/RR				
FORO	BOA VISTA/RR				
TEMPO DO MANDATO	03(TRÊS)ANOS/ COORD. GERAL VITALÍCIO.				
DEST. DO PATRIMÔNIO	À OUTRAS INSTITUIÇÕES COM MESMO OBJETIVO SOCIAL..				
DATA DA APROVAÇÃO	18/08/2015				
DATA DA FUNDAÇÃO	13/01/2013				
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM				
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, REALIZADA NO DIA 18/08/2015. Para Deliberar: 1. Deliberar sobre a Reforma e Alteração do Estatuto; 2. Destituição do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva; 3. Ajuste e correção da Resolução e Contratos com associados dos Projetos Jardim Satélite I, II e III; 4. O que houver. -Conforme convocação o Presidente informou da necessidade de adequação do Estatuto, para melhor atender os serviços e as atividades da ADESSCO. E após os discursos de praxe foi aprovado pelos presentes o Novo ESTATUTO SOCIAL, o qual faz parte integrante da presente Ata. E para atender as alterações do novo Estatuto Social aprovado, o Conselho Administrativo foi reestruturado e constituído da seguinte forma, para cumprir o restante do mandato até 19/01/2016: -Conselho Administrativo: FLAVIO BUGA BRITO - Coord. Geral; JAILANE SOUZA DA SILVA - Coord. Geral de Patrimônio; JARLENE SOUZA DA SILVA - Secretária Geral; -Conselho Fiscal: FLAVIO BUGA BRITO - Conselheiro Fiscal; JARLENE SOUZA DA SILVA - Suplente Fiscal. Obs: Os Membros da Diretoria Executiva, serão nomeados em uma outra ocasião. Anexo: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Tabelionato do 2º Ofício, comarca de Boa Vista-Roraima, no dia 17/08/2015; Ofício nº1007/2015/DIVOT/COESO/SNJ-MJ do dia 15/06/2015; Publicação no Diário Oficial da União, ed. nº 114, do dia 18/06/2015; Parecer nº 518/2015/divot/coeso/snj, Processo nº 08071.002658/20158-19, do Ministério da Justiça.				

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
O referido é verdade e dou fé: 26 de agosto de 2015. Saul Porto Simão.

Eu, **Deusdete Coelho Filho**, Oficial, subscrevo e assino.





**TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA**



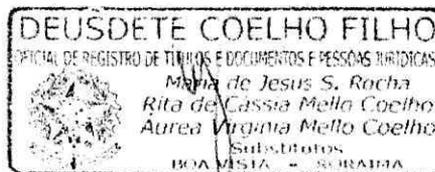
AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00007615

LIVRO Nº A-17

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº	2	- PROTOCOLO	00017027	Data	05/12/2014
ESPECIE		ASSOCIAÇÃO			
DENOMINAÇÃO		ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO.- A DESSCO			
NATUREZA		ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA			
DATA DO DOCUMENTO		28/09/2014			
ENDEREÇO		AVENIDA: GLAYCON DE PAIVA Nº 401 BAIRRO: CENTRO BOA VISTA/RR			
FORO		BOA VISTA/RR			
TEMPO DO MANDATO		02 (DOIS) ANOS/ COORD. GERAL VITALÍCIO.			
JEST. DO PATRIMÔNIO		À OUTRAS INSTITUIÇÕES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS.			
DATA DA APROVAÇÃO		28/09/2014			
DATA DA FUNDAÇÃO		13/01/2013			
COMPETENCIA		ASSEMBLÉIA GERAL.			
OBSERVAÇÕES		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, REALIZADA NO DIA 28/09/2014. Para Deliberar: 1.Planejamento Estratégico de Ação e Regularização dos Projetos Habitacional Jardim Satélite; 2.Deliberar sobre a Reforma e Alteração do Estatuto; 3.O que houver. -Conforme convocação o Presidente fez a leitura do Planejamento Estratégico de ação, e apresentados os projetos necessários para a regularização, foram discutidos e aprovados pelos presentes. Em ato contínuo foi informado aos presentes a necessidade de alteração do ESTATUTO SOCIAL para melhor atender as atividade da ADESSCO, o qual foi aprovado pelos presentes por unanimidade e faz parte integrante da presente ata. E Para atender as alterações do novo Estatuto Social aprovado, a Diretoria foi reestruturada e constituída da seguinte forma, para cumprir mandato até 19/01/2016: -Diretoria Executiva: HARLEI DAVIDSON DE SOUZA FIGUEIRA - Dir. Executivo; ANA CAROLINE SILVA ALENCAR - Dir. de Patrimônio; -Conselho Fiscal: FLAVIO BUGA BRITO - Conselheiro Fiscal; JARLENE SOUZA DA SILVA - Suplente Fiscal. -Conselho Deliberativo: FLAVIO BUGA BRITO; JAILANE SOUZA DA SILVA; LEONY LIMA DA SILVA; HARLEI DAVIDSON DE SOUZA FIGUEIRA.			





TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00007615

LIVRO Nº A-17

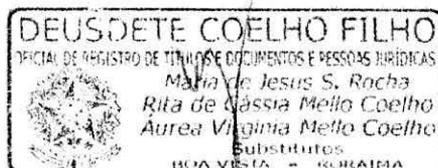
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº 1

- PROTOCOLO 00016768

Data 03/07/2014

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - A DESSCO
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	19/01/2014
ENDEREÇO	AVENIDA: GLAYCON DE PAIVA Nº 401 BAIRRO: CENTRO BOA VISTA/RR
TEMPO DO MANDATO	02 ANOS. DIR./08 ANOS CONS.FISC./08 ANOS CONS.DEL
DEST. DO PATRIMÔNIO	À OUTRAS INSTITUIÇÕES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS...
DATA DA APROVAÇÃO	19/01/2014
COMPETENCIA	ASSEMBLÉIA GERAL.
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA NO DIA 19/01/2014. -Para Deliberar: 1. Apreciação e Aprovação do Balanço anual e demais Relatórios Financeiros do Exercício; 2. Orçamento e plano anual de trabalho para o novo Exercício; 3. Eleição, Nomeação ou Destituição da Diretoria Executiva; 4. O que ocorrer. -Conforme convocação iniciado os trabalhos o Presidente fez a leitura do Relatório da Diretoria e Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e após os discursos de praxe foi aprovado pelos presentes, porém não me foi apresentado. Em ato contínuo foi informado aos presentes a necessidade de alteração do Estatuto Social para melhor atender as atividades da ADESSCO, o qual foi aprovado pelos presentes por unanimidade e faz parte integrante da presente ata. Para atender as alterações do novo Estatuto aprovado a Diretoria foi destituída em ato contínuo-fica assim constituída para cumprir o restante do mandato: Diretoria Executiva: HARLEI DAVIDSON DE SOUZA FIGUEIRA - Dir. Executivo; ANA CAROLINE SILVA ALENCAR - Dir. de Patrimônio; Conselho Deliberativo: FLAVIO BUGA BRITO; JAILANE SOUZA DA SILVA; LEONY LIMA DA SILVA; HARLEI DAVIDSON DE SOUZA FIGUEIRA; Conselho Fiscal: FLAVIO BUGA BRITO - Conselheiro Fiscal; JARLENE SOUZA DA SILVA - Suplente Fiscal.





TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA



AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00007615

LIVRO Nº A-17

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

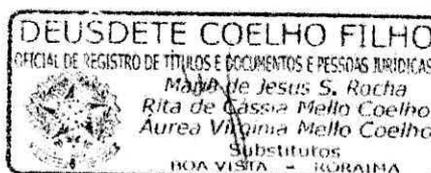
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - ADESSCO
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	FLÁVIO BUGA BRITO
FINS	Art.3º -Finalidade de apoiar e desenvolver ações voltadas para a criação e aplicação de novos conceitos de atividades que incluam ao conhecimento científico os saberes do povo, o saber pessoal, o saber cultural e ambiental, promovendo tecnologias e alternativas para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida das comunidades humanas e do meio ambiente, combate à pobreza e promoção do desenvolvimento sustentável social comunitário.
ENDEREÇO	RUA: C -23, Nº 71 - CAMBARÁ, BOA VISTA-RR
FORO	BOA VISTA/RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	NÃO
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL.
DATA DE FUNDAÇÃO	13/01/2013
DATA DE ELEIÇÃO	13/01/2013
DATA DE APROVAÇÃO	13/01/2013
DATA DE POSSE	13/01/2013
TEMPO DE MANDATO	02 ANOS. DIR./04 ANOS CONS.FISC./08 ANOS CONS.SUP
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - ADESSCO, REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2013.

-Fazem parte integrante da presente ata de Fundação, o ESTATUTO SOCIAL, Qualificação dos Sócios Fundadores, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Superior.

ANEXO: Certidão de Nada Consta, expedida pelo Tabelionato do 2º Ofício, comarca de Boa Vista, Roraima no dia 31 de Janeiro de 2013.

Diretoria

FLÁVIO BUGA BRITO, CPF Nº 928.869.142-15, RG Nº 332.785-5 SSP/RR - DIR. GERAL EXECUTIVO
 OZEAS CAMPOS MACHADO, CPF Nº 510.356.002-00 - DIR. GERAL EXECUTIVO ADJUNTO
 JAILANE SOUZA DA SILVA, CPF Nº 901.412.102-49 - DIR. DE PATRIMÔNIO
 MERE ELZA DE MORAIS BARROS, CPF Nº 439.114.552-91 - MEMBRO DO CONS. FISCAL
 VALDENILDO SANTOS DA ROCHA, CPF Nº 995.194.022-68 - MEMBRO DO CONS. FISCAL
 VALDOMIRO SANTOS DA ROCHA, CPF Nº 023.695.312-58 - MEMBRO SUPLENTE DO CONS. FISCAL
 ANTONIA FABRICIA DA SILVA LIMA, CPF Nº 004.202.452-86 - MEMBRO SUPLENTE DO CONS. FISCAL
 ANA CAROLINESILVA ALENCAR, CPF Nº 790.396.692-87 - MEMBRO DO CONS. SUPERIOR
 NAGILLA TRAVASSO BARBOSA, CPF Nº 008.327.592-44 - MEMBRO DO CONS. SUPERIOR
 VALDEMIR SANTOS DA ROCHA, CPF Nº 995.194.102-87 - MEMBRO DO CONS. SUPERIOR
 JARLENE SOUZA DA SILVA, CPF Nº 000.268.342-35 - MEMBRO DO CONS. SUPERIOR



LISTA NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL SOCIAL COMUNITARIO-ADESSCO RECONDUZIDO PELO COORDENADOR GERAL EM ATA DE APROVAÇÃO DO DIA 20 /01/2016

Nome: Flavio Buga Brito
CARGO: Coordenador Geral
Estado civil: Solteiro
Profissão: Associativista
Naturalidade: Marabá - PA
CPF: 928.869.142-15
RG: 322785-5 SSP/RR
End. Rua: Panamá nº 05
Bairro: Cauamé
Mandato: 2015/2019

Nome: Jailane Souza da Silva
CARGO: Diretora Geral De Patrimônio
Estado civil: solteira
Profissão: Auxiliar de Escritório
Naturalidade: Barra do Corda - MA
CPF: 901.412.102-49
RG: 318760-8 SSP/RR
End. Rua: Cesar Nogueira S/N
Bairro: Brigadeiro
Mandato: 2015/2019

Nome: Jarlene Souza da Silva
CARGO: Secretária Geral
Estado civil: Solteira
Profissão: Estudante
Naturalidade: Barra do Corda /MA
CPF: 000.268.342-35
RG: 346075-4 SSP/RR
End. Rua: Panamá nº 05
Bairro: Cauamé
Mandato: 2015/2019

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5623-E, CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
A V E R B A Ç Ã O, protocolo 00017730,
feito às margens do registro nº
100007615
Boa Vista-RR, 28/01/2016. Dou/Fé.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1165005555

PROIBIDO PLASTIFICAR
1165005555

NOME: FLAVIO BUGA BRITO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 3227855 SSP RR

CPF: 928.869.142-15 DATA NASCIMENTO: 01/09/1986

FILIAÇÃO: ELIZABETE BUGA BRITO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04602386339 VALIDADE: 13/01/2020 1ª HABILITACAO: 30/03/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOA VISTA - RORAIMA DATA DE EMISSAO: 16/12/2015

84611425444
RR207872791

LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - RR - BOA VISTA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODONTOCRUZ

ASSISTÊNCIA AO TÍTULADO

CARTERA DE IDENTIDADE

JAILANE SOUZA DA SILVA

Polégar Direito




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO: 30/03/2015

DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1988

JAILANE SOUZA DA SILVA
FONE: 318740-8

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
FONE: 318740-8

RAYMUNDA SOUZA DA SILVA
FONE: 318740-8

BARRA DO CORDA - MA
FONE: 318740-8

CERTIDÃO NASC 88620 FLS 70 LIV 144A
1-OF BARRA DO CORDA-MA

901.412.102-49 **Hálio Stênio Lima Andrade**
Diretor

19/08/83

Eletrobras

Distribuição Roraima

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO



Eletrobras Distribuição Roraima
Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista - RR
CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.022-3
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série 9-1
Regime especial de impressão autorizado pelo EFAZ 368/13

Nº da Nota Fiscal: 000051106

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
SETEMBRO/2015	06/10/2015	360	133,57

JAILANE SOUZA DA SILVA
R. JOSE RENATO HADAD S/N Q 544 LT 263 PROF ARACELI S MAIOR
CPF: 00090141210249
BOA VISTA
ROT: 8.001.16.24.229800

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
KWh	KVAh	Atual	Anterior
Atual: 4240		17/09/2015	19/08/2015
Anterior: 3880		Próxima Leitura: 17/10/2015	Emissão: 17/09/2015
Consumo Medido: 360		Apresentação: 17/09/2015	
Consumo Faturado: 360	FCAM		

Forma de Faturamento: NORMAL Fator de Potência: Dias de Consumo: 29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	BI	14TDB02788 L	1508003	1.1.1.2	323

HISTÓRICO KWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
AGO/15	336	CONSUMO	360 A R\$ 0,363784 = 130,96
JUL/15	293	CORRECAO MONETARIA IG 08/15-00	0,08
JUN/15	173	MULTA POR ATRASO 08/15-00	2,41
MAI/15	246	JUROS DE MORA DE IMPO 08/15-00	0,12
ABR/15	342		
MAR/15	430		
FEV/15	363		
JAN/15	189		
DEZ/14	150		
NOV/14	175		

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 360 - 0,283780

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

CASO HAJA COBRANCA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (LBY) INCLUIDA EM SUA FATURA, ESTA PODE SER CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.

LIGUE 08007019120 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26

Parabéns! Até o dia 09/09/2015, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO 25BA.1240.F4CF.295E.DF92.48DD.211A.C770

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	47,92	Base de Cálculo:	130,96
Energia:	49,42	Alíquota ICMS:	17,00%
Transmissão:	0,00	Valor do ICMS:	22,26
Encargos:	6,99	Valor do PIS:	0,64
Tributos:	26,63	Valor do COFINS:	3,73

INDICADORES DE CONTINUIDADE								
	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite:	5,79	11,58	23,16	4,35	8,71	17,42	3,37	
Resultado:	2,24			4,00			1,12	

Conjunto: DISTRITO Período de apuração: 07/2015 EUSO: 33,69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JARLENE SOUZA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 3460754 SSP RR

CPF: 000.268.342-35 DATA NASCIMENTO: 19/11/1989

FILIAÇÃO: JOSE PEREIRA DA SILVA
 RAIMUNDA SOUZA DA SILVA

PERMISSÃO: PERMISSÃO ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06385414265 VALIDADE: 08/06/2016 1ª HABILITAÇÃO: 09/06/2015

OBSERVAÇÕES:

Jarlene Souza da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOA VISTA - RORAIMA DATA DE EMISSÃO: 10/06/2015

68080786801
 RR207591687

ASSINATURA DO EMISSOR: JUSCELINO KUBITSCHEN PEREIRA, DIRETOR PRESIDENTE

DETRAN-RR (RORAIMA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1015324357

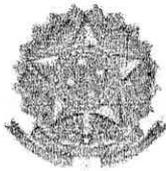
PROIBIDO PLASTIFICAR
 1015324357





1358324

08071.002658/2015-19



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

CERTIFICAMOS

que a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO-ADESSCO, CGC/CNPJ nº 17.801.599/0001-65, por meio do processo MJ nº 08071.004484/2015-29, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Despacho do Diretor, de 27 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de 28 de outubro de 2015 (conforme delegação da Portaria SNJ nº 28, de 10 de setembro de 2008).

Brasília, 05 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ULISSES BRASIL SIMOES PIRES**, Diretor(a) do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, em 06/11/2015, às 18:16, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

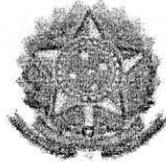
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1358324 e o código CRC 19A52301

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



1349723

08071.002658/2015-19



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIVOT/COESO/DEJUS/SNJ**

Ofício nº 2208/2015/DIVOT/COESO/SNJ-MJ

Brasília, 04 de novembro de 2015.

A(o) senhor(a)

Representante Legal

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO -ADESSCO

AV GLAYCON DE PAIVA Nº401 – CENTRO

BOA VISTA - RR

CEP:69301-250

Assunto: **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP**

Senhor(a) Presidente,

1. Informo, nos termos da Lei nº 9.790/99, o **DEFERIMENTO** da qualificação da entidade social **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO -ADESSCO**, CNPJ nº 17.801.599/0001-65, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

2. Segue, anexo certificado de qualificação da OSCIP.

3. Cabe ressaltar, que a entidade interessa em obter sua certidão de regularidade, deverá apresentar seus relatórios de atividades por meio do Cadastro Nacional de Entidades Sociais-CNES, do Ministério da Justiça, referentes aos anos-base desde a sua certificação, conforme dispões a Portaria SNJ nº 252, de 27 de dezembro de 2012.

4. O CNES/MJ encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.mj.gov.br/cnes.

5. Destaco que o Ministério da Justiça não credencia terceiros para prestar consultoria a entidades sociais interessadas em obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6. Por fim, informo que o pedido de qualificação como OSCIP e a obtenção da certidão de regularidade anual são concedidas pelo Ministério da Justiça de forma inteiramente **gratuita**.



Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MOREIRA JACOBSON**, Chefe da Divisão de **Qualificação e Prestação de Contas**, em 10/11/2015, às 13:16, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1349723** e o código CRC **D499C0DB**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08071.002658/2015-19

SEI nº 1349723

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: e Fax: - www.justica.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL SOCIAL COMUNITARIO - ADESSCO

CNPJ: 17.801.599/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:26:34 do dia 23/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2016.

Código de controle da certidão: 13A0.1CAB.D2A2.58F0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.801.599/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL SOCIAL COMUNITARIO - ADESSCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESSCO			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV GLAYCON DE PAIVA		NÚMERO 401	COMPLEMENTO
CEP 69.301-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (95) 3623-1504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
EQUIVOCALIDADE DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

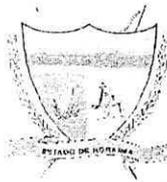
Emitido no dia 23/02/2016 às 17:27:24 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
17.801.599/0001-65	ASSOCIAÇÃO DO DES. SUST. SOCIAL COMUNITARIO-ADESCO

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 23/02/2016

Validade: 23/05/2016

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 001591

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000586/2016.E

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL COMUNITARIO - ADESCO
CPF/CNPJ: 17.801.599/0001-65
Endereço: AV GLAYCON DE PAIVA, 401
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-250

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 23/02/2016

Certidão válida até: 24/03/2016

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: 9700001324061000060061030000586201602230



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://boavista.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000586/2016.E

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL COMUNITARIO - ADESCO
CPF/CNPJ: 17.801.599/0001-65
Endereço: AV GLAYCON DE PAIVA, 401
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-250

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 23/02/2016.

Certidão válida até: 24/03/2016

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: 9700001324061000060061030000586201602230



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17801599/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVE
Endereço: AV GLAYCON DE PAIVA / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

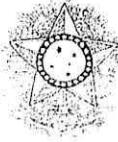
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2016 a 17/03/2016

Certificação Número: 2016021704411507596319

Informação obtida em 23/02/2016, às 17:55:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL SOCIAL,
COMUNITARIO - ADESSCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.801.599/0001-65

Certidão nº: 21312451/2016

Expedição: 23/02/2016, às 18:35:03

Validade: 20/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL SOCIAL COMUNITARIO - ADESSCO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.801.599/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ações de Concordata e falência



O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações de Concordata e falência, nas comarcas deste estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL SOCIAL COMUNITARIO -

CPF/CNPJ: 17.801.599/0001-65

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o

NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 02048940499

- 6) Válida por 30 (trinta) dias;
- 7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.
- 8) **Sobre a pesquisa:**

O objeto desta pesquisa refere-se a buscas realizadas em todas as Comarcas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nas competências de 1º e 2º Graus de Jurisdição.

Emitida em 24/02/2016

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Praça do Centro Cívico, nº 256
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

DECLARAÇÃO



A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO – ADESSCO, CNPJ: 17.801.599/0001-65, designada simplesmente, como Associação, fundada em 13/01/2013, com sede e foro nesta capital, localizado na Av. Glaycon de Paiva 401, Centro, CEP 69.301250 - Boa Vista/RR, é uma associação sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e recreativo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, raça, sexo, cor ou crença religiosa.

Eu **JARLENE SOUZA DA SILVA**, RG nº 3460754 SSP RR, CPF nº 000.268.342-35, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Panamá 05, bairro Cauamé, declaro para os devidos fins, que ocupo atualmente a função de Membro do Conselho Administrativo e Cargo de Secretária Geral da ADESSCO, não recebo nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, conforme Artigo 25º no § 2º do Estatuto Social da ADESSCO.

Boa Vista/RR 04 de Abril de 2016.

Jarlene Souza da Silva

Jarlene Souza da Silva
Membro do Conselho Administrativo

DECLARAÇÃO



A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO – ADESSCO, CNPJ: 17.801.599/0001-65, designada simplesmente, como Associação, fundada em 13/01/2013, com sede e foro nesta capital, localizado na Av. Glaycon de Paiva 401, Centro, CEP 69.301250 - Boa Vista/RR, é uma associação sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e recreativo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, raça, sexo, cor ou crença religiosa.

Eu **JAILANE SOUZA DA SILVA**, RG nº 318760-8 SSP RR, CPF nº 901.412.102-40, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Jose Renato Hadad, S/N, Prof. Aracéli S. Maior, declaro para os devidos fins, que ocupo atualmente a função de Membro do Conselho Administrativo e Cargo de Diretora Geral de Patrimônio da ADESSCO, não recebo nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, conforme Artigo 25º no § 2º do Estatuto Social da ADESSCO.

Boa Vista/RR 04 de Abril de 2016.

Jailane Souza da Silva

Jailane Souza da Silva
Membro do Conselho Administrativo

DECLARAÇÃO



A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO – ADESSCO, CNPJ: 17.801.599/0001-65, designada simplesmente, como Associação, fundada em 13/01/2013, com sede e foro nesta capital, localizado na Av. Glaycon de Paiva 401, Centro, CEP 69.301250 - Boa Vista/RR, é uma associação sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e recreativo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, raça, sexo, cor ou crença religiosa.

Eu Flavio Buga Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG: 322785-5 e CPF: 928.869.142-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Panamá, 05, bairro Cauamé, CEP. 69.311111, declaro para os devidos fins, que ocupo atualmente a função de Presidente do Conselho Administrativo e representante legal da ADESSCO, não recebo nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, conforme Artigo 25º no § 2º do Estatuto Social da ADESSCO.

Boa Vista/RR 04 de Abril de 2016.

Flavio Buga Brito
Presidente do Conselho



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

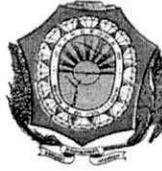


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 06/06/16

Presidente

Certifico que nesta data foi
RECEBIDA a proposta de composição
da Comissão
*Permanente de Legislação,
Justiça e Redação Final.*
Boa Vista, 30 de 06 de 2016.

Iris das Neves
Diretora das Comissões
Matrícula: 10807



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

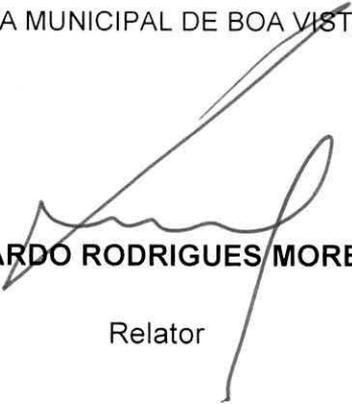
PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 040 de 06 de maio de 2016, de autoria do Vereador Manoel Neves, no que dispõe sobre: **Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário - ADESSCO e dá outras providências.**

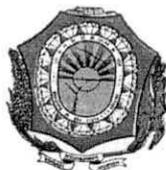
Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE JUNHO DE 2016


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Relator



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Presidente, Vereador Leo Rodrigues sobre o Projeto de Lei Nº 040 de 06 de maio de 2016, de autoria do Vereador Manoel Neves no que dispõe sobre: **Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário - ADESSCO e dá outras providências.**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE JUNHO DE 2016.


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

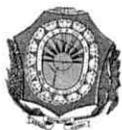
Presidente


JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Secretário


SANDRO DÊNIS DE SOUZA CRUZ

Membro



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - ATA

Às quinze horas do dia quatorze de junho de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do PROJETO DE LEI Nº 040 DE 06 DE MAIO DE 2016, de autoria do Vereador Manoel Neves, no que dispõe sobre: **Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário - ADESSCO e dá outras providências.**

Relator sobre o referido Projeto o Presidente da Comissão - Vereador Leo Rodrigues. Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei nº 036/2016 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Boa Vista, 14 de junho de 2016.


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente


JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Secretário


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

Palácio João Evangelista Pereira de Melo, Av: Cap. Ene Garcez, Nº 1264 – Centro

CEP: 69.301-160 – Boa Vista -RR



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 À Comissão de Economia, Finanças e
 Orçamento, para emitir PARECE.
 Em 04/07/2016

 Presidente

*Recebi em:
 13:07:16
 Marcos*

CERTIDÃO
 Certifico que nesta data foi
 RECEBIDA a presente proposição
 da Comissão
 Permanente de Economia,
 Finanças e Orçamento
 Boa Vista-RR, 14/07/2016.

Iris dos Reis L. *[Signature]* reira
 Diretora das Comissões
 Matrícula 10807



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N. °040**, DE 06 DE MAIO DE 2016, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES QUE DISPÕE SOBRE: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO – ADESSCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**



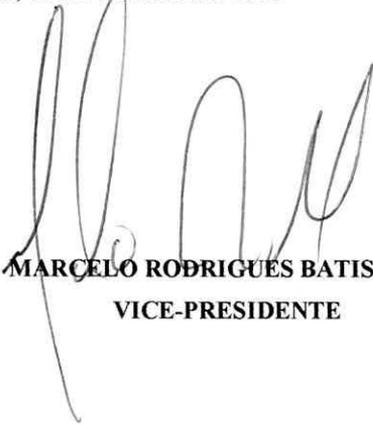
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N. °040**, DE 06 DE MAIO DE 2016, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES QUE DISPÕE SOBRE: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO – ADESSCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE JULHO DE 2016


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE


MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE


ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO



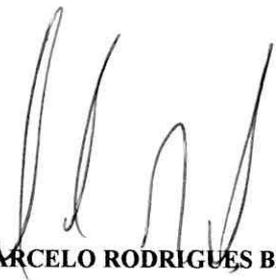
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N. °040**, DE 06 DE MAIO DE 2016, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES QUE DISPÕE SOBRE: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO – ADESSCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 040/16 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE


MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE


ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

Matéria : Projeto de Lei n.º 040/2016

Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - ADESSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Reunião : 4ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016

Data : 10/08/2016 - 10:41:50 às 10:43:09

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 14 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:42:03
3	Edilberto Veras	PSDC	Presidente	
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Sim	10:42:01
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Sim	10:41:55
6	Gabriel Mota	PV	Sim	10:41:55
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Sim	10:41:56
8	Júlio César Medeiros	PTN	Não Votou	
9	Léo Rodrigues	PRP	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:41:59
10	Marcelo Batista	PMN	Sim	10:41:59
11	Mario Cesar	PSDB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Não Votou	
13	Mayara Ferreira	PMDB	Sim	10:41:59
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:42:00
15	Nira Mota	PP	Não Votou	
17	Paulo do Rancho	PSL	Não Votou	
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:42:59
19	Sandro Baré	PP	Sim	10:41:59
20	Sandro Fogoquinha	PPS	Sim	10:41:54
21	Sueli Cardozo	PDT	Não Votou	
22	Thiago Fogaça	PTC	Sim	10:42:08

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 13 0 13

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Edilberto Veras
1º Secretário: Aline Rezende

Matéria : Projeto de Lei n.º 040/2016

Autoria : Manoel Neves



Ementa : DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - ADESSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 5ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016

Data : 16/08/2016 - 11:11:22 às 11:12:49

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 15 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
3	Edilberto Veras	PSDC	Presidente	
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Sim	11:12:30
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Não Votou	
6	Gabriel Mota	PV	Não Votou	
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Não Votou	
8	Júlio César Medeiros	PTN	Não Votou	
9	Léo Rodrigues	PRP	Abstenção	11:11:36
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:12:03
10	Marcelo Batista	PMN	Sim	11:11:57
11	Mario Cesar	PSDB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Sim	11:12:17
13	Mayara Ferreira	PMDB	Sim	11:12:14
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:11:52
15	Nira Mota	PP	Abstenção	11:11:38
17	Paulo do Rancho	PSL	Sim	11:11:49
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:11:33
19	Sandro Baré	PP	Sim	11:11:51
20	Sandro Fofuquinha	PPS	Sim	11:11:34
21	Sueli Cardozo	PDT	Sim	11:12:40
22	Thiago Fogaça	PTC	Sim	11:12:19

Totais da Votação :

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
12	0	2	14

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Edilberto Veras
1º Secretário: Aline Rezende
3º Secretário: Manoel Neves



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI Nº 040, DE 06 DE MAIO DE 2016.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL
COMUNITÁRIO – ADESSCO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário - ADESSCO. Com sede em Boa Vista-RR, Avenida Glaycon Paiva, nº 401, Centro, CEP: 69.301-250, inscrita sob o CNPJ nº 17.801.599/0001-65.

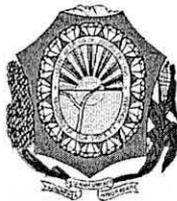
Parágrafo único. A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário – ADESSCO é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de agosto de 2016.


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 243/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2016.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 040/2016.

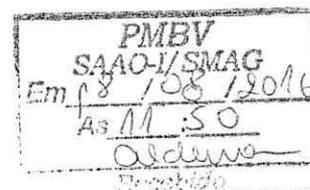
Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 040, de 06 de maio de 2016, que dispõe sobre: “Declara de utilidade pública a agência de desenvolvimento econômico sustentável social comunitário – ADESSCO e dá outras providências.”, de autoria do vereador Manoel Neves para as providências cabíveis.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 277/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de Números de Leis

GPRE - Superintendencia
DATA 14/09/16
HORA 11:34
ASS. Lucilda

Lucilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula nº 41.479

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, as numerações das Leis referente aos Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal, enviados para sanção ou veto, através dos Ofícios nº 239/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei nº 246, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre: “Determina que todos hospitais e clinicas que realizem exames de Raio – X em mamografia no âmbito do Município, disponibilizem aos pacientes `Manto Radiológicos Protetores de Tireoide` e dá outras providências.”, Ofício nº 240/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei nº 001, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre: “Implantação de coleta de papéis descartados nas lixeiras de escolas públicas Municipais para reciclagem. ”, Ofício nº 242/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei nº 031, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre: “A mudança da denominação da Rua Rio Madeira, no bairro Caçari, para Rua Maria de Lourdes Paracat Lucena, e dá outras providências” e o Ofício nº 243/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei nº 040, de 06 de maio de 2016, que dispõe sobre: “Declara de utilidade pública a agência de desenvolvimento econômico sustentável social comunitário – ADESSCO e dá outras providências. ”.

Cumpramos ressaltar que já houve sanção tácita, tendo em vista que já expirou o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem resposta. Segue anexo cópias dos ofícios que encaminharam tais projetos.

Atenciosamente,


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV



PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUI"



OFÍCIO nº 4624/2016 -- PGM/PROADL

Boa Vista, 21 de setembro de 2016.

A sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

NESTA/

Assunto: Resposta ao Ofício nº 277/2016/SGL/CMBV.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício nº 277/2016/SGL/CMBV, de 13 de setembro de 2016, segue abaixo os números de Leis solicitados para sanção e publicação.

Lei nº 1.721 – PL nº 040/2016 – Legislativo

Lei nº 1.725 – PL nº 001/2016 -- Legislativo

Lei nº 1.726 – PL nº 246/2015 – Legislativo

Em tempo, informo que o **Projeto de Lei nº 031/2016** de autoria do Legislativo, já foi publicado com o número de Lei 1.719 no D.O.M nº 4246 de 15 de setembro de 2016.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO

Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM _____

Assinatura

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 11 9 45 19

DO DIA: 23/09/2016

ASS: *Márcene Amaral*



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.721, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL
COMUNITÁRIO – ADESSCO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário - ADESSCO. Com sede em Boa Vista-RR, Avenida Glaycon Paiva, nº 401, Centro, CEP: 69.301-250, inscrita sob o CNPJ nº 17.801.599/0001-65.

Parágrafo único. A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário – ADESSCO é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2016.


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS

Presidente da CMBV



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 292/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n.º 1.721, de 26 de setembro de 2016.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial da Lei n.º 1.721, de 26 de setembro de 2016**, que dispõe sobre: “Declara de utilidade pública a agência de desenvolvimento econômico sustentável social comunitário – ADESSCO e dá outras providências.”, de autoria do vereador Manoel Neves, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GABINETE-SMAG
RECEBIDO
EM: 27/09/16
HORAS: 13:15
Karis

A reunião foi encerrada e eu, Tainá Tamyres Cunha Matos, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

Boa Vista, 12 de agosto de 2016.

Sérgio Pillon Guerra
Representante do Poder
Público Municipal

Tainá Tamyres Cunha Matos
Secretária
Presidente do CMTC

AUSENTE

Raimundo Barros de Oliveira
Representante do Poder
Público Municipal

Frederico Guilherme Capute de Oliveira
Representante do Poder
Público Municipal

Cedric Txé Nandeva Barrozo
Representante do Poder
Público Municipal

Fabiano de Lima Lopes
Representante do Poder
Público Municipal

Tiago Correa de Lima
Representante das Empresas
Concessionárias

Edilson Almeida Ferreira
Representante da OCB

Marinaldo Brito Costa
Representante do Sindicato
dos Trabalhadores
de Empresas de Transportes
Coletivos Urbanos

Thiago Fogaça
Representante do Poder
Legislativo Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.721, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL SOCIAL COMUNITÁRIO - ADESSCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário - ADESSCO. Com sede em Boa Vista-RR, Avenida Glaycon Paiva, nº 401, Centro, CEP: 69.301-250, inscrita sob o CNPJ nº 17.801.599/0001-65.

Parágrafo único. A Agência de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social Comunitário - ADESSCO é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.725, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

"IMPLANTAÇÃO DE COLETA DE PAPÉIS DESCARTADOS NAS LIXEIRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA RECICLAGEM."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do

Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de separação de papéis recicláveis em escolas Públicas Municipais com o auxílio de lixeiras de coleta seletiva.

Parágrafo Único. Insta ressaltar que os principais tipos de papéis recicláveis são: jornal, papel para impressoras, saco de papel, papel para escritório, revista, impressos em geral, papel branco, papel misto, papelão. Os papéis que não podem ser reciclados são: papel engordurado, carbono, celofane, papéis plastificado, parafinado, fax, metalizado, laminado, papel toalha e papel higiênico, guardanapo com comida, papel vegetal e siliconado.

Art. 2º A coleta dos papéis descartados deverá ser feita por pessoas ligadas a USIRRENDA - Usina de Reciclagem e Renda de Roraima.

Art. 3º Os papéis descartados deverão ser levados a USIRRENDA - Usina de Reciclagem e Renda de Roraima.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo realizar campanhas educativas nas escolas municipais para estimular o incentivo à coleta de papel e conscientizar os alunos do benefício dessa ação.

Art. 5º Ao término do período letivo, a escola municipal que alcançar o maior número de coleta, será reconhecida através de premiação a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.726, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

"DETERMINA QUE TODOS HOSPITAIS E CLÍNICAS QUE REALIZEM EXAMES DE RAIOS - X EM MAMOGRAFIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZEM AOS PACIENTES 'MANTO RADIOLÓGICOS PROTETORES DE TIREÓIDE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica determinado que todos os Hospitais e Clínicas, que realizam exames de Raios - X em Mamografia disponibilizem a todos os pacientes, mantos radiológicos protetores de tireóide.

Parágrafo Único. Os equipamentos de proteção mencionados caput devem ter as seguintes características:

I. Proteção de Tireóide fabricado com borracha plumbífera, com equivalência em chumbo, com acabamento em deblun.

Art. 2º O manto de proteção que trata o artigo 1º desta Lei servirá para proteger o pescoço, sobre a área da tireóide, que é uma das partes mais atingidas e sensíveis à radiação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

